Docusign Envelope ID: 866984D7-5D4E-4576-BAFB-9C7CADAE9572

GAUDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 21.917.293/0001-46

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

1. LOCAL E HORÁRIO: às 15h00, na sede da **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora") e ("Gestora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do § 7º do artigo 72, da Resolução CVM nº 175/22, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), signatários da "Lista de Presença de Cotistas do Fundo". Presentes também os representantes da Administradora, acima qualificada.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Felipe Moura Lima; e Secretário: Álvaro Daniel.

4. ORDEM DO DIA: Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas: **1)** transferência da administração, gestão e demais prestadores de serviços do Fundo e de todos os atos a ela correlatos; **2)** alteração do regulamento do Fundo, conforme disposto no Item 2 das Deliberações do presente instrumento; e **3)** outros assuntos de interesse do Fundo.

5. DELIBERAÇÕES: Após as matérias constantes da Ordem do Dia serem discutidas pelos presentes, os cotistas representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, conforme segue:

1) Aprovar a proposta de transferência da administração e gestão do Fundo no **FECHAMENTO DAS OPERAÇÕES DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 E ABERTURA NA NOVA ADMINISTRADORA E NOVA GESTORA NO DIA 19 DE DEZEMBRO** ("Data de Transferência"), atualmente administrado e gerido pela **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, Administradora acima qualificada, para **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 19.724, de 07 de abril de 2022 ("Nova Administradora").. A transferência da administração e gestão do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas e fica condicionada ao envio, pela Administradora à Nova Administradora, das seguintes informações e/ou documentos dentro dos seguintes prazos:

a) No 05º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações de passivo, com as respectivas ordens de transferência de cotas (OTC) e documentação comprobatória de alteração de posição de cotistas, se aplicáveis, os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 03º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

b) Desde o 05º (quinto) dia útil anterior até as 14h da Data de Transferência, diariamente, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das "clearings"

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

Internal Use Only

Docusign Envelope ID: 866984D7-5D4E-4576-BAFB-9C7CADAE9572

(Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX; e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e relatórios de posições dos depósitos em margem;

c) No 05º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, cópias simples Termo devidamente preenchidas e assinadas dos Termos de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, caso aplicável;

d) No 05º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos cotistas do Fundo: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço;

e) No 05º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver;

f) Até o 05º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, cópia simples dos contratos de distribuição celebrados através do mecanismo de distribuição por conta e ordem, se houver;

g) Até o 05º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, cópia simples dos contratos vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração

h) Até o 10º (décimo) dia útil imediatamente subsequente à Data de Transferência, enviar à Nova Administradora razão, balancete do Fundo relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

i) Desde o 3º (terceiro) dia útil anterior até a Data de Transferência, enviar à Nova Administradora posição diária da carteira do Fundo;

j) Até o 10º (décimo) dia útil imediatamente subsequente à data de Transferência, enviar à Nova Administradora balancetes mensais, número dos livros contábeis (razão e diário) desde o primeiro dia útil imediatamente subsequente ao fechamento do exercício social até a data de transferência.

k) Desde o 3º (terceiro) dia útil anterior à Data de Transferência até o encerramento do dia anterior à Data de Transferência, o Administrador deverá apresentar à Nova Administradora: (i) mapa da evolução de cotas, desde o início do Fundo, (ii) extrato de caixa, desde o início do Fundo, (iii) posição de cotistas em arquivo .pdf e Excel, (iv) histórico de movimentações de cotistas (com aplicações, resgates e amortizações de cotas);

l) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência, conforme art. 120 da Resolução CVM 175, o Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no patrimônio líquido do Fundo apurado na Data de Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência;

m) Em até 02 (dois) dias anteriores à Data de Transferência, cópia simples de toda a documentação comprobatória dos bloqueios de cotas do Fundo, se houver;

Internal Use Only

Docusign Envelope ID: 866984D7-5D4E-4576-BAFB-9C7CADAE9572

n) A Administradora transferirá à Nova Administradora, até a Data de Transferência, inclusive, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento do dia anterior da Data de Transferência, deduzidas as taxas de administração e performance, se houver, e demais despesas administrativas, devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculada de forma "pro rata temporis", considerando o número de dias corridos até a data da efetiva transferência do Fundo, as quais serão pagas pelo Fundo à Administradora até a Data de Transferência;

o) A Administradora do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por ela praticados no exercício das suas respectivas funções de administrador e gestor do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração e gestão da carteira do Fundo realizadas até a Data de Transferência, exclusive, deverão ser encaminhadas à Administradora;

p) O Administradora entregará à Nova Administradora no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes à Data de Transferência, cópia simples do acervo societário do Fundo, incluindo, mas sem limitação: atas de assembleias de cotistas, versões do regulamento, atas de reunião de comitê de investimentos, bem como de quaisquer instrumentos;

q) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo;

r) No fechamento do dia anterior à Data de Transferência deverá ser levantado balancete, devidamente auditado pelos auditores independentes contratados pelo Administradora, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência, a ser entregue à Nova Administradora no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo o Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

s) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administradora;

t) Os cotistas do Fundo neste ato aprovam todos os atos de administração e gestão do Fundo praticados pela Administradora no período em que esteve sob sua administração e gestão, respectivamente, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a Data de Transferência;

u) A Nova Administradora manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, inclusive, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora apenas até a Data de Transferência, inclusive;

v) Foi aprovada a indicação do Sr. **LUCAS DE CASTRO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 16.453.685 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

Internal Use Only

Docusign Envelope ID: 866984D7-5D4E-4576-BAFB-9C7CADAE9572

sob o nº 114.207.376-94, como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal e perante à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

w) A Administradora deverá, ainda, (i) providenciar a disponibilização do Fundo à Nova Administradora no sistema CVM, na Data de Transferência, e (ii) encaminhar à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis. Caberá à Nova Administradora recepcionar o Fundo no sistema CVM no mesmo prazo ora indicado, bem como comunicar a ANBIMA acerca da transferência ora deliberada e sua condição de novo administrador do Fundo;

x) Compete à Nova Administradora providenciar as alterações dos dados do Fundo no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, conforme estabelecido acima, comprometendo-se a informar à Administradora quando devidamente processadas as respectivas alterações.

y) A Administradora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, da CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

z) A Administradora declara à Nova Administradora que:

(i) até a presente data, não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer fiscalização ou autuação do BACEN, CVM, RFB e das demais entidades reguladoras e/ou de autorregulação, tampouco outros processos administrativos e/ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte.

(ii) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

2) Adaptação do Regulamento, a partir da Data de Transferência, conforme segue:

a) Alteração da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;

b) Foi aprovada a contratação, pela Nova Administradora da **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.366.936/0016-01, empresa devidamente habilitada perante a CVM para a prestação de serviços de auditoria independente do Fundo a partir da Data de Transferência;

c) Aprovar a substituição do atual prestador de serviços de custódia, controladoria e escrituração dos ativos do Fundo, a partir da Data da Transferência, pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, sediado(a) na cidade e Estado do São Paulo, Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, Conj 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Brasil, doravante designado abreviadamente Novo Custodiante;

Internal Use Only

Docusign Envelope ID: 866984D7-5D4E-4576-BAFB-9C7CADAE9572

d) Aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo na Data da Transferência para a **CARPA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.792.979/0001-10, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 14.610, de 28 de outubro de 2015, de modo que a carteira do Fundo estará condicionada as seguintes premissas:

a. O atual Gestor do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência;

b. Ficam aprovados pelo cotista todos os atos de gestão do Fundo praticados pelo Gestor do Fundo até a Data da Transferência.

e) Aprovar a alteração da remuneração dos prestadores de serviços essenciais e demais prestadores de serviços do Fundo e da Classe, nos termos do Regulamento disposto no Anexo I.

f) Adaptar o Regulamento aos padrões da Nova Administradora, mantendo-se inalteradas as demais características do Fundo que não foram alteradas nesta assembleia.

Fica aprovada a consolidação do Regulamento com as alterações deliberadas nesta Assembleia Geral de Cotistas, que passarão a viger a partir da Data de Transferência.

O novo Regulamento consolidado, anexo à presente ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentares, destacando ainda que todos os signatários da presente Ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido novo Regulamento.

Os Cotistas do Fundo ratificam, ainda, que a Administradora não será responsabilizada caso quaisquer prestadores indicados na presente Assembleia Geral de Cotistas decidam não receber o Fundo na Data de Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte da Nova Administradora ou do Novo Custodiante, não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova Assembleia Geral de Cotistas para decidir quanto aos novos prestadores e quanto à nova Data de Transferência.

3) Ficam aprovados (i) todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora até a Data de Transferência ora deliberada, e (ii) as contas e as demonstrações financeiras do Fundo de anos anteriores, bem como os respectivos pareceres do auditor independente.

Acordaram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas e debitadas ao Fundo até a Data de Transferência. As referidas despesas que ainda não tenham sido pagas até a Data de Transferência deverão correr por conta do Fundo, mas serão pagas mediante comprovação pela Administradora à Nova Administradora, que providenciará prontamente os correspondentes pagamentos com base na documentação apresentada.

Ficam a Administradora e Nova Administradora autorizadas a adotar as medidas necessários para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

6. ASSINATURA DIGITAL: As partes presentes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

Internal Use Only

Docusign Envelope ID: 866984D7-5D4E-4576-BAFB-9C7CADAE9572

deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

Assinado por:
Felipe Lourenço Moura Lima
35396EBEDE4E470...

Felipe Moura Lima
Presidente

DocuSigned by:
Alvaro Daniel Timoteo Luz
460F5DF4CDE5434...

Alvaro Daniel
Secretário

Signed by:
LUIZ CARLOS NIMI
CPB2399420424D9...

Assinado por:
Felipe Lourenço Moura Lima
35396EBEDE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora e Gestora

Assinado por:
Lucas de Castro Campos
A0D2014SE1C14E3...

DocuSigned by:
PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA
324D19CE00A7498...

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS S.A
Nova Administradora

Assinado por:
Renathia Camargo de Oliveira
75699E9915F5469...

Assinado por:
Natalia Lobato Esteves Ruiz
132A90CCD955E4F...

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Novo Custodiante

DocuSigned by:
Pedro Lopes Lérias
1B1BE74750AA4B8...

DocuSigned by:
Pedro Lima Romeiro
2DBBFAB6D4E24C3...

CARPA GESTORA DE RECURSOS LTDA
Nova Gestora

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

DS
ADTL
Alvaro Daniel Timoteo Luz

Internal Use Only